



RESOLUÇÃO CREF2/RS Nº 007/2004

Dispõe sobre os valores das multas devidos ao Conselho Regional de Educação Física 2ª Região - CREF2/RS, para o exercício de 2005.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO – CREF2/RS, no uso de suas atribuições estatutárias.

CONSIDERANDO a Resolução nº 081/2004 do CONFEF;

CONSIDERANDO o inciso VII do art. 8 do Estatuto do CREF2/RS;

CONSIDERANDO o inciso V art. 25 do Estatuto do CREF2/RS;

CONSIDERANDO a decisão do plenário deste Regional em Reunião Ordinária de 29 de novembro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º As multas a serem aplicadas as pessoas físicas e /ou pessoas jurídicas, para o exercício de 2005, será de uma vez o valor da anuidade estabelecida pela Resolução 005 do CREF2/RS.

Art. 2º O valor da multa a ser cobrada às pessoas físicas, para o exercício de 2005, por ausência não justificada a eleição, será de R\$ 10,00 (dez reais), de acordo com o que dispõe o artigo 74 do Estatuto do CONFEF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2005.

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 29 de novembro de 2004.

Jeane Arlete Marques Cazalato
Presidente
CREF 000003-G/RS